



PUBLICADO
EM: 21/12/2023
Yacira Bezerra
Responsável

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Parecer Conjunto Nº 27/2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Francisco Antonio Melo Bonfim

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Manoel Bezerra Ferreira

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 026/2023.

DATA DO PROTOCOLO: 19/12/2023

Senhor Presidente e Senhores (a) Vereadores (a):

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle e a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, que este subscreve, argumentam que foram designados parecer ao Projeto de Lei nº 026/2023 DISPÕE SOBRE CONTROLE DE QUEIMADAS E DESMATAMENTO NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA-CE NAS FORMAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As Comissões após análises da presente matéria que visa a preservação do ecossistema local, a promoção da sustentabilidade e o respeito às normas ambientais vigentes.

Haja vista o princípio da máxima proteção do Direito ambiental, as normas gerais em matéria de proteção à saúde e ao meio ambiente não fixam limites máximos de proteção, mas ao contrário, estabelecem patamares mínimos, a partir dos quais o Município pode constituir, na medida de suas peculiaridades e de seus interesses locais, arcabouço jurídico protetivo, sem contrariar as normas já existentes.

Diante de tais razões, entendemos, numa análise hipotético-normativa, pela legalidade e constitucionalidade da propositura ora em exame.

PARECER Nº	27/2023
APROVADO	20/12/2023
POR	<i>[assinatura]</i> VOTOS A 2020
PRESIDENTE	
<i>José Sanjival Rodrigues Moura</i>	
1º SECRETÁRIO	



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos da opinião de que a propositura em apreço preenche os requisitos necessários para se tornar uma lei válida no plexo normativo local, cabendo aos Nobres Vereadores exercerem o juízo de conveniência e adequação da medida ora proposta. Portanto somos de parecer favorável.

SALA DAS COMISSÕES, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Vereador: Francisco Antonio Melo Bonfim
Presidente da Comissão

Vereador: Francisco Moacir Bezerra
Vice-Presidente/Relator

Vereadora: Maria Elicia D. Nascimento de Paula
Presidente da Comissão

Vereador: Manoel Santana Vieira
Vice-Presidente/Relato

Vereador: Manoel Bezerra Ferreira
Presidente da Comissão

Vereador: Agamenon Alves de Almeida
Vice-Presidente/Relato

O Senhor
Manoel Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Nesta.